

2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Estado, as publicações de todos os atos pertinentes ao certame.
3. O prazo para interposição dos recursos será de 3(três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia subsequente à data de ocorrência da publicação no DOE do Edital do Resultado da Análise do Memorial Circunstanciado e Classificação Final.
- 3.1. O recurso interposto pelo candidato deverá ser entregue e protocolizado na Unidade de Ensino onde se inscreveu, em duas vias (original e cópia).
4. A admissão far-se-á por Prazo Determinado, na classe de Professor de Ensino Superior, no Padrão I-A, conforme disposto no caput do presente Edital.
- 4.1. A admissão do professor será feita por turnos e horários atribuídos pela Coordenadoria/Departamento de Cursos, semestralmente e, para cada 02 (duas) horas-aula será atribuída 01 (uma) hora atividade (50%) para o desenvolvimento das atividades inerentes à função, incluindo preparo de aulas e reuniões pedagógicas, dentre outras, a serem desenvolvidas pelo professor, a critério de sua Direção e do Plano de Curso.
- 4.2. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão, será celebrado pelo prazo máximo de 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
5. O início do exercício é condicionado à entrega do atestado de Saúde Ocupacional, demonstrando sua aptidão para o exercício da função pública de docente e, ainda, a publicação do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
6. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a partir da data da homologação pelo Diretor da FATEC, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, a pedido do mesmo.
7. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, caso haja necessidade de docente para a mesma disciplina, na FATEC em questão ou em outra, poderão ser convocados candidatos classificados e excedentes, de acordo com o Edital de classificação dos candidatos.
- 7.1. Em caráter excepcional, e a critério da direção da Fatec, poderão ser convocados candidatos classificados e excedentes, para ministrar aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado, desde que pertencente à área informada no item 2, do inciso I – Da Função Docente, do presente Edital, após a manifestação do órgão competente do Centro Paula Souza.
8. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do certame público de Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
9. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
10. Todas as fases referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) em sua Seção I, bem como divulgadas na Unidade de Ensino e no Portal de Concurso Público do Estado, mantido pela Unidade Central de Recursos Humanos do Estado, da Secretaria de Planejamento e Gestão.
- 10.1. A Deliberação CEETEPS 017 de 16/07/2015, encontra-se afixada nas dependências da FATEC.

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE CATANDUVA, CATANDUVA
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Nº 182/04/2017.

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE CATANDUVA-VA, da cidade de CATANDUVA, torna pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para a função de Professor de Ensino Superior, Padrão I-A, objetivando a admissão temporária de excepcional interesse público, sob o regime da Constituição das Leis do Trabalho – CLT e legislação trabalhista complementar.

O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 017, de 16, publicado no DOE de 18/07/2015 e pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008, alterada pela Lei Complementar nº 1.240, de 22/04/2014.

I. DA FUNÇÃO DOCENTE:

1. Curso Superior de Tecnologia em GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.
2. Área da Disciplina: ECONOMIA. (Abrange tecnologias, licenciaturas e bacharelados)
3. Disciplina e carga horária semanal: GESTÃO ECONÔMICA - 04 HORAS-AULA (NOTURNO)
4. Valor da hora-aula: R\$ 29,00 (vinte e nove reais)
5. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
6. Número de Vaga(s): 1.

6.1 O número de vagas indicadas, não será destinado para o preenchimento de emprego público permanente de Professor de Ensino Superior. As funções docentes obedecem aos princípios de integração de atividades de ensino, pesquisa aplicada e extensão de serviços à comunidade. Entende-se que o docente qualificado pelo CEETEPS, como especialista profissional capaz de transmitir sua reconhecida experiência e conhecimentos práticos e teóricos na área de sua especialidade, além de ser um facilitador no processo de ensino-aprendizagem e na construção do conhecimento.

II. DAS INSCRIÇÕES:

1. As inscrições serão recebidas no período de 04/08/2017 à 18/08/2017, das 8h30 às 12h e das 14h30 às 18h00, no local abaixo indicado.
 - FACULDADE DE TECNOLOGIA DE CATANDUVA - Endereço: RUA MARANHÃO, 898
 - Bairro: CENTRO - Cidade: CATANDUVA
 - Informações: Telefone (17) 3524-7211, e-mail: f182adm@cps.sp.gov.br
2. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, feriados, pontos facultativos e suspensão de expediente legalmente decretados.

III. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou possuir nacionalidade portuguesa, desde que amparado pelo Decreto nº 70.436 de 18/04/1972, na forma do disposto no artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal e pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.
- 1.1. Poderá inscrever-se ainda, os estrangeiros que possuam o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE.
- 1.2. Na hipótese de o candidato estrangeiro lograr êxito no Processo Seletivo Simplificado, obriga-se a comprovar no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
 - 1.2.1. "o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente, quando o mesmo se enquadrar na hipótese da naturalização ordinária conforme o artigo 12, II, "a", da Constituição Federal do Brasil;
 - 1.2.2. "O preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante apresentação da cópia do requerimento da natural-

zação junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram na hipótese da naturalização extraordinária conforme o artigo 12, II, "b", da Constituição Federal do Brasil.

- 1.3. Não conseguindo cumprir as exigências previstas nos subitens 1.2, 1.2.1 e 1.2.2, o candidato não poderá ser contratado.
- 1.4. Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq (link do currículo Lattes atualizado)
 2. Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares.
 3. Estar quite com as obrigações resultantes da Legislação Eleitoral.
4. Estar com o CPF regularizado.
5. Não estar cumprindo sanção por condenação aplicada por qualquer órgão público ou entidade Federal, Estadual e/ou Municipal.
6. Não ter sido demitido e/ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) ou 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968.

Possuir 18 anos ou mais, na data de inscrição.

8. Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações do emprego.

Possuir na data da inscrição:

- 9.1. Graduação e titulação em programas de mestrado ou doutorado reconhecidos ou recomendados na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação na área da disciplina, e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 anos na área da disciplina; ou
- 9.2. Graduação e especialização, cumulativamente, na área da disciplina e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 05 anos na área da disciplina.
10. Será desclassificado o candidato que não atender ao disposto nos subitens 9.1 ou 9.2.

IV. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:

1. Ficha de Inscrição disponível na Faculdade, própria para o Processo Seletivo Simplificado, contendo declaração de posse, dos documentos comprobatórios das condições exigidas neste Edital.
2. Cópia legível de um documento de identidade, no prazo de validade. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança dos Estados, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militar e Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9503/97.
3. Memorial Circunstanciado (Currículo baseado na Plata-forma Lattes, do CNPq, com os devidos documentos comproba-tórios), a ser entregue pelo candidato juntamente com a Ficha de Inscrição.

3.1. Não será permitida a entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital, bem como complementação de documentos em data posterior à data da inscrição do candidato;

- 3.2. O candidato que deixar de entregar o Memorial Circunstanciado no ato da inscrição será desclassificado.
4. Na hipótese de inscrição por procuração, deverá ser entregue o mandato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia da cédula de identidade do candidato e de uma cópia do documento de identidade do procurador, e, ainda, o Memorial Circunstanciado. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.
5. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile e e-mail, condicionais ou extemporâneas.

V. DA CLASSIFICAÇÃO:

1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise de Memorial Circunstanciado.
2. A avaliação do Memorial Circunstanciado obedecerá uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1000 (mil) pontos.
3. A análise do Memorial Circunstanciado é de caráter classificatório.
4. A análise do Memorial Circunstanciado versará sobre a verificação de documentos e de comprobatórios apresentados, pertencentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais do candidato, com critérios definidos nos anexos I, II e III da Deliberação CEETEPS 017, de 16/07/2015.

5. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com as pontuações dos Memórias Circunstanciados, e suas contratações dar-se-ão a partir do melhor classificado, tantas quantas forem as vagas disponibilizadas no processo.

- 5.1. Caso haja destituição, o critério para convocação do(s) candidato(s) obedecerá ao mesmo princípio expresso no item 05 (cinco) deste Edital (da Classificação).
6. Havendo empate de nota dos candidatos, o desempate obedecerá aos seguintes critérios:

- 6.1. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos com-pletos, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais, com prioridade ao de maior idade;
- 6.2. Maior pontuação obtida na somatória dos itens cons-tantes na Formação Acadêmica;
- 6.3. Maior pontuação obtida na somatória dos itens cons-tantes em Experiências Profissionais;
- 6.4. Maior pontuação obtida na somatória dos itens cons-tantes na Formação Complementar na área da disciplina;
- 6.5. Maior pontuação obtida na somatória dos itens cons-tantes nas Publicações;
- 6.6. Maior pontuação obtida na somatória dos itens cons-tantes nas Participações em Congressos, Workshops e similares;
- 6.7. Terça, comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/08/2008, direto este reconhecido, para quem exerceu a função de jurado, a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10 de agosto de 2008.
- 6.7.1. Para que se beneficie deste critério de desempate, o candidato deverá:
 - a) informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado;
 - b) estar ciente de que no ato do exercício deverá apresentar prova documental de que exerceu essa função.
- 6.7.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficia deste critério de desempate e não comprova documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

a) informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado;

b) estar ciente de que no ato do exercício deverá apresentar prova documental de que exerceu essa função.

6.7.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficia deste critério de desempate e não comprova documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

6.8. A validade da inscrição do candidato implicará o conhecimento do presente Edital e seu

- 1.1. Objetivo garantir os princípios básicos que regem a administração Pública, dentre eles, o de moralidade e imparcialidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino;
- 1.2. Verificada a necessidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino, os candidatos inscritos deverão ser comunicados de tal situação, mediante ato do Diretor da Fatec para qual se destina o certame, a ser divulgado no Diário Oficial do Estado, e nas dependências da Unidade de Ensino.
2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Estado, as publicações de todos os atos pertinentes ao certame.
3. O prazo para interposição dos recursos será de 3(três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respei-

to, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de ocorrência da publicação no DOE, do Edital do Resultado-da Análise do Memorial Circunstanciado e Classificação Final.

3.1. O recurso interposto pelo candidato deverá ser entregue e protocolizado na Unidade de Ensino onde se inscreveu, em duas vias (original e cópia).

4. A admissão far-se-á por Prazo Determinado, na classe de Professor de Ensino Superior, no Padrão I-A, conforme disposto no caput do presente Edital.

4.1. A admissão do professor será feita por hora-aula em turnos e horários atribuídos pela Coordenadoria/Departamento de Curso, semestralmente e, para cada 02 (duas) horas-aula será atribuída 01 (uma) hora atividade (50%) para o desenvolvimento das atividades inerentes à função, incluindo preparo de aulas e reuniões pedagógicas, dentre outras, a serem desenvolvidas pelo professor, a critério de sua Direção e do Plano de Curso.

4.2. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão, será celebrado pelo prazo máximo de 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5. O início do exercício é condicionado à entrega do atestado de Saúde Ocupacional, demonstrando sua aptidão para o exercício da função pública de docente e, ainda, a publicação do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

6. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a partir da data da homologação pelo Diretor da FATEC, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, a pedido do mesmo.

7. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, caso haja necessidade de docente para a mesma disciplina, na FATEC em questão ou em outra, poderão ser convocados candidatos classificados e excedentes, de acordo com o Edital de classificação dos candidatos.

7.1. Em caráter excepcional, e a critério da direção da Fatec, poderão ser convocados candidatos classificados e excedentes, para ministrar aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado, desde que pertencente à área informada no item 2, do inciso I – Da Função Docente, do presente Edital, após a manifestação do órgão competente do Centro Paula Souza.

8. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do certame público de Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

10. Todas as fases referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) em sua Seção I, bem como divulgadas na Unidade de Ensino e no Portal de Concurso Público do Estado, mantido pela Unidade Central de Recursos Humanos do Estado, da Secretaria de Planejamento e Gestão.

10.1. A Deliberação CEETEPS 017 de 16/07/2015, encontra-se afixada nas dependências da FATEC.

FACULDADE DE TECNOLOGIA DA ZONA LESTE – SÃO PAULO

PORTARIA DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA Nº 26, DE 27/07/2017

O Diretor de Faculdade de Tecnologia da FATEC ZONA LESTE, com fundamento na alínea "a", do Inciso II, do Artigo 2º da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, designa para compor, sem prejuízo de suas funções, sob a presidência do primeiro, a Comissão Especial de Concurso Público, em atendimento ao Decreto nº 60.449/2014 de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014, responsável pela realização do concurso referente à disciplina Cálculo II do Curso de Tecnologia em Polímeros:

Titulares:

1. - Leonardo Galvão da Cruz, RG.: 43.221.003-9, Diretor de Serviço responsável pela Área Administrativa;
 2. - João Roberto Maiellaro, RG.: 18.634.540-9, Professor de Ensino Superior III-D;
 3. - Fernanda Basílio Monção Dantas, RG.: 32.258.688-4, Assistente Técnico Administrativo I.
- Suplentes:
4. - Luciano Francisco Oliveira, RG.: 16.724.672-0, Professor de Ensino Superior I-C;
 5. - Valeria Rufino Maiellaro, RG.: 20.536.618-1, Professor de Ensino Superior I-A;
 6. - Tatiane Albanese Fratelli Monteiro, RG.: 41.404.294-3, Assistente Administrativo.

FACULDADE DE TECNOLOGIA DA ZONA LESTE – SÃO PAULO

PORTARIA DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA Nº 27, DE 27/07/2017

O Diretor de Faculdade de Tecnologia da FATEC DA ZONA LESTE, com fundamento na alínea "a", do Inciso II, do Artigo 2º da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, designa para compor, sem prejuízo de suas funções, sob a presidência do primeiro, a Comissão Especial de Concurso Público, em atendimento ao Decreto nº 60.449/2014 de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014, responsável pela realização do concurso referente à disciplina Inglês II do Curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas II:

Titulares:

1. - Leonardo Galvão da Cruz, RG.: 43.221.003-9, Diretor de Serviço responsável pela Área Administrativa;
 2. - João Roberto Maiellaro, RG.: 18.634.540-9, Professor de Ensino Superior III-D;
 3. - Fernanda Basílio Monção Dantas, RG.: 32.258.688-4, Assistente Técnico Administrativo I.
- Suplentes:
4. - Arnaldo Prestes de Oliveira, RG.: 3.602.987-7, Professor de Ensino Superior III-D;
 5. - Valeria Rufino Maiellaro, RG.: 20.536.618-1, Professor de Ensino Superior I-A;
 6. - Tatiane Albanese Fratelli Monteiro, RG.: 41.404.294-3, Assistente Administrativo.

FACULDADE DE TECNOLOGIA PADRE DANILLO JOSÉ DE OLIVEIRA OHL – BARUERI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEETEPS 017/2015, DE 16/07/2015.

EDITAL Nº 209/25/2016 - PROCESSO Nº 4186/2016 - CÓGI-DO DO PORTAL Nº 4622.

DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 20/07/2017

O Diretor de Faculdade de Tecnologia de Barueri "Padre Danilo José de Oliveira OHL", no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, PRORROGA, a partir de 30/08/2017, a validade do Processo Seletivo Simplificado na disciplina Sociologia, Tecnologia e Inovação.

FACULDADE DE TECNOLOGIA PADRE DANILLO JOSÉ DE OLIVEIRA OHL – BARUERI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEETEPS 017/2015, DE 16/07/2015.

EDITAL Nº 209/27/2016 - PROCESSO Nº 4184/2016 - CÓGI-DO DO PORTAL Nº 4624.

DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 20/07/2017

O Diretor de Faculdade de Tecnologia de Barueri "Padre Danilo José de Oliveira OHL", no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, PRORROGA, a partir de 30/08/2017, a validade do Processo Seletivo Simplificado na disciplina Sociologia, Tecnologia e Inovação.

FACULDADE DE TECNOLOGIA PADRE DANILLO JOSÉ DE OLIVEIRA OHL – BARUERI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEETEPS 017/2015, DE 16/07/2015.

EDITAL Nº 209/27/2016 - PROCESSO Nº 4184/2016 - CÓGI-DO DO PORTAL Nº 4624.

DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 20/07/2017

O Diretor de Faculdade de Tecnologia de Barueri "Padre Danilo José de Oliveira OHL", no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, PRORROGA, a partir de 30/08/2017, a validade do Processo Seletivo Simplificado na disciplina Sociologia, Tecnologia e Inovação.

O Diretor de Faculdade de Tecnologia de Barueri "Padre Danilo José de Oliveira OH", no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, PRORROGA, a partir de 27/08/2017, a validade do Processo Seletivo Simplificado na disciplina Comunicação e Expressão.

FACULDADE DE TECNOLOGIA PADRE DANILO JOSÉ DE OLIVEIRA OHL – BARUERI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEETEPS 017/2015, DE 16/07/2015.

EDITAL Nº 209/29/2016 - PROCESSO Nº 4177/2016 - CÔGI-DO DO PORTAL Nº 4629.

DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 20/07/2017

O Diretor de Faculdade de Tecnologia de Barueri "Padre Danilo José de Oliveira OH", no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, PRORROGA, a partir de 24/08/2017, a validade do Processo Seletivo Simplificado na disciplina Cerimonial.

FACULDADE DE TECNOLOGIA PADRE DANILO JOSÉ DE OLIVEIRA OHL – BARUERI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEETEPS 017/2015, DE 16/07/2015.

EDITAL Nº 209/30/2016 - PROCESSO Nº 4188/2016 - CÔGI-DO DO PORTAL Nº 4630.

DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 20/07/2017

O Diretor de Faculdade de Tecnologia de Barueri "Padre Danilo José de Oliveira OH", no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, PRORROGA, a partir de 24/08/2017, a validade do Processo Seletivo Simplificado na disciplina Estatística Descritiva.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA

MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA

Edital MAE no. 02/2017 - ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE-DOCENTE. A Diretora do Museu de Arqueologia e Etnologia torna público a todos os interessados que, "ad referendum" do Conselho Deliberativo, em 27 de julho de 2017, estarão abertas, no período de 01 a 31 de agosto de 2017, das 9h às 12h e das 13h30 às 16h30, exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, as inscrições ao concurso público de título de livre-docente, junto ao Museu de Arqueologia e Etnologia, para as áreas de Arqueologia Brasileira, Arqueologia do Mediterrâneo Antigo, Etnologia Brasileira, Etnologia Africana e de Museologia. O concurso será regido pelo disposto no Estatuto, nos artigos de 163 a 181 do Regimento Geral da Universidade de São Paulo, pelos artigos 42 a 43 do Regimento do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo, estabelecido pela Resolução 5.937, de 26 de julho de 2011, alterada pelo Resolução 7.375, de 11 de julho de 2017 e Circular SG/CLR/065 de 22/09/1998.

As inscrições serão feitas pessoalmente (ou por procuração) na Seção de Gestão de Projetos e Apoio aos Colegiados do Museu de Arqueologia e Etnologia devendo o candidato apresentar requerimento dirigido a Diretora do MAE, contendo dados pessoais (Nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, telefones residencial e celular, endereço residencial e eletrônico) e área de conhecimento (especialidade) a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

- memorial circunstanciado, em dez cópias, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas

pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, devendo salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino;

II - prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional (cópia e original);

III - prova de quitação com o serviço militar (cópia e original);

IV - título de eleitor, com comprovante de votação da última eleição (primeiro e segundo turno quando for o caso), prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa (cópia e original);

V - dez exemplares de tese original ou de texto que sistema-lize criticamente a obra do candidato ou parte dela.

Parágrafo primeiro: Os docentes em exercício na USP, desde que tenham cumprido as exigências dos incisos III e IV por ocasião de seu contrato inicial, estão dispensados da apresentação dos documentos neles indicados. Os estrangeiros ficam também dispensados daquelas exigências.

Parágrafo segundo: No ato da inscrição, os candidatos deverão entregar a documentação comprobatória, em uma via, acondicionada em pastas ou calhas, com indicação dos números dos documentos contidos em cada uma delas, juntamente com uma lista dos referidos documentos.

Parágrafo terceiro - Tratando-se de candidatos com necessidades especiais, estes deverão declarar no ato da inscrição, o grau de incapacidade que apresentam, para que sejam providenciadas as condições necessárias a sua participação em todas as etapas do concurso.

Parágrafo quarto - O tempo para a realização das provas a que serão submetidos os candidatos com necessidades especiais, conforme disposição do art. 2º, § 4º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932/02, poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se

em conta o grau de dificuldade decorrente de suas necessidades especiais.

Parágrafo quinto - Quando se tratar de inscrição feita por procurador, este deverá apresentar seu Documento de Identidade e os documentos do candidato acima descritos, além de procuração simples firmada pelo candidato. As inscrições serão julgadas pelo Conselho Deliberativo do Museu de Arqueologia e Etnologia da USP, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único: O concurso deverá realizar-se a contar da aceitação da inscrição, no prazo de cento e vinte dias, de acordo com o art. 166 do Regimento Geral da USP.

3. As provas constarão de:

I - prova escrita - peso 2 (dois);

- defesa de tese ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela - peso 3 (três);

III - julgamento do memorial com prova pública de arguição peso 3 (três);

IV - avaliação didática - peso 2 (dois).

A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139 e seu

parágrafo único do Regimento Geral da USP.

I - a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa de concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto;

II - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

III - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

IV - as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final.

